



# MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2019 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 7 - Nº 1316

## CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	3
Câmara Municipal .....	3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

#### EXTRATO Nº 055/2019

#### Contratos:

**PROCESSO:** 0527/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0233/2018. **OBJETO:** Contratação de Sociedades Empresárias Especializadas na Prestação De Serviços De Transporte de Caçambas Estacionárias e Máquinas Pesadas em Caminhão Prancha e Serviços De Máquinas, Veículos e Equipamentos sob o regime de Horas/Máquinas, para atender a zona rural do Município de Montes Claros – Mg. **CONTRATO:** P0527/2018/01. **CONTRATADO:** C2 AMBIENTAL LTDA. **VALOR:** R\$56.423,28 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos) **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, contados da sua assinatura. Contrato assinado em 07 de março de 2019. Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**PROCESSO:** 0527/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0233/2018. **OBJETO:** Contratação De Sociedades Empresárias Especializadas na Prestação de Serviços de Transporte de Caçambas Estacionárias e Máquinas Pesadas em Caminhão Prancha e Serviços De Máquinas, Veículos e Equipamentos sob o regime de Horas/Máquinas, para atender a zona rural do Município de Montes Claros – Mg. **CONTRATO:** P0527/2018/02. **CONTRATADO:** JOÃO JOSÉ NASCIMENTO ME. **VALOR:** R\$ 1.256.157,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, contados da sua assinatura. Contrato assinado em 07 de março de 2019. Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**PROCESSO:** 430/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 188/2018. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada em prestação de serviços de coleta de pneus inservíveis em atendimento as ações de intensificação de controle da dengue no Município de Montes Claros – MG. **CONTRATO:** P0430/2018. **1.CONTRATADO:** TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA. **VALOR:** R\$132.899,88 (Cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, contados da sua assinatura. Contrato assinado em 14 de março de 2019. Secretaria de Saúde

#### Aditamento:

**PROCESSO:** nº 430/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 188/2018. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada em prestação de serviços de coleta de pneus inservíveis em atendimento as ações de intensificação de controle da dengue no Município de Montes Claros – MG. **CONTRATO:** nº P 430/2018 01. **CONTRATADO:** TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA. **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se a Cláusula Décima Sétima ao Contrato Inicial, com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PLANILHA DE CUSTO É parte integrante deste contrato a planilha de composição de custos de mão de obra." **FUNDAMENTO:** art. 61 parágrafo único c/c 65 da Lei 8.666/93, **FIRMADO** em 20 de março de 2019. Secretaria de Saúde.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019.

Jaheb Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

#### EXTRATO Nº 056/2019

#### Aditamento:

**PROCESSO:** nº 0425/2013 – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 0301/2013. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "A", "B", e "E", de acordo com a Resolução 358/2005 CONAMA e RDC 306/2004 ANVISA, gerados pelo Município de Montes Claros-MG. **CONTRATO:** nº P 0425/2013 01. **CONTRATADO:** SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA. **SEXTO TERMO DE ADITAMENTO:** Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previsto na Cláusula Quarta do contrato original, ficam prorrogados por mais 2 (dois) meses, tendo como termo inicial 05.02.2019, e como termo final o dia 04.04.2019. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, especialmente nos artigos 57, II e 61, parágrafo único., **FIRMADO** em 01 de fevereiro de 2019. Secretária de Serviços Urbanos.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019.

Jaheb Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

#### EXTRATO Nº 016/2019

#### Decisão:

**PROCESSO:** 0162/2018 – **MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL** – 0191/2017 **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de licenças de software, com garantia e serviços de suporte, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Montes Claros-MG. **LICITANTE:** LAURO RENATO ROCHA LIMA ME – **FELT INFORMÁTICA. DECISÃO:** O Município de Montes Claros decide pelo indeferimento do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Decidido em 27/03/2019. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**PROCESSO:** 0142/2018 – **MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO** – 0063/2018. **OBJETO:** Registro De Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros/MG. **LICITANTE:** MÁRIO SÉRGIO CASLINE JUNIOR ME – **DECISÃO:** O Município de Montes

Claros decide pela manutenção da penalidade de advertência anteriormente imposta. Decidido em 27/03/2019. Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento Urbano.

#### Contrato:

**PROCESSO:** 0331/2017 – **MODALIDADE:** **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 0191/2017. **OBJETO:** aquisição de brita graduada para execução de base de asfalto, granulometria e abrasão Los Angeles dentro das especificações DNIT/DER, **CONTRATO:** P331.17-01. **CONTRATADO:** DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **VALOR:** R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** até 10/06/2019. Contrato assinado em 11 de março de 2019. Secretaria Municipal de Infraestrutura Planejamento Urbano.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019.

Jaheb Wagner Leite Castro

Coordenador de Acompanhamento de Contratos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### Aviso de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0012/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº. 3.725 de 02 de agosto de 2018, **TORNA PÚBLICO** a retificação do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0012/2019**, para **CREDCIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PÚBLICAS OU PRIVADAS, FILANTRÓPICAS OU COM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES**, e a designação de nova data para realização de sessão pública para abertura de envelopes.

**Data de realização da sessão pública: 30 de abril de 2019.**

**Entrega de envelopes: até às 15h do dia 30 de abril de 2019.**

**Abertura dos envelopes: às 15h30 do dia 30 de abril de 2019.**

O Edital está disponível no sítio eletrônico do Município de Montes Claros no endereço <<https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>>.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2019.

Priscila Batista Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

### Prefeitura Municipal de Montes Claros

#### Aviso de Suspensão de Licitação Processo Nº 65/2019 Pregão Eletrônico Nº 28/2019

A Pregoeira deste Município, no cumprimento de suas atribuições legais, na forma das leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, vem **Suspender** a licitação cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, para atender a demanda do Município de Montes Claros-MG, publicado no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros, no dia 20 de março de 2019, para que sejam feitas adequações no Instrumento Convocatório.

Montes Claros, 03 de abril de 2019.

Karen Daniela Magalhães de Castro  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### EXTRATO - RESULTADO DE PREGÃO Nº 55/2019

A Pregoeira Municipal na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações torna público o resultado final do Processo Licitatório abaixo identificado: **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41/2019**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de sacolas plásticas personalizadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros/MG. **Termo de Revogação** firmado em 01/04/2019. A Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem pela **REVOGAÇÃO** do Processo acima referenciado, uma vez verificada a necessidade de retificação no descritivo do item.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019.

Ana Paula da Mota França  
Pregoeira Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

#### EXTRATO Nº 098/2019.

#### Errata de Publicação:

**EXTRATO Nº 096/2019** – Publicado no dia 30/03/2019 Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros (DOM), Caderno 1, Contrato nº 001/2019-02 – Processo nº. 0001/2019 – INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2019 – **Acresce-se: VALOR: Sem previsão de repasse financeiro.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**EXTRATO Nº 096/2019** – Publicado no dia 30/03/2019 Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros (DOM), Caderno 1, Contrato nº 001/2019-03 – Processo nº. 0001/2019 – INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2019 – **Acresce-se: VALOR: Sem previsão de repasse financeiro.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**EXTRATO Nº 096/2019** – Publicado no dia 30/03/2019 Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros (DOM), Caderno 1, Contrato nº 001/2019-04 – Processo nº. 0001/2019 – INEXIGIBILIDADE nº. 0001/2019 – **Acresce-se: VALOR: Sem previsão de repasse financeiro.** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

#### Aditamentos:

**PROCESSO:** nº 0292/2018 – **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº. 006/2018 **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada para execução das obras de reforma do Ginásio Darcy Ribeiro de Montes Claros **CONTRATO:** nº P0292/2018-01 **CONTRATADO:** CONSTRUTORA VIGAMA LTDA. **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Repactua-se as planilhas orçamentárias contratuais acostadas aos autos de acordo com os demonstrativos apresentados, acrescendo-se ao valor global, previsto na cláusula quarta do contrato original, a quantia de R\$87.216,79 (oitenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). Tal valor corresponde a 37,21% do valor originalmente contratado. Com este acréscimo o valor do contrato passa a vigorar em R\$321.634,95 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** art. 61 c/c 65 da Lei 8.666/93, **FIRMADO** em 21 de fevereiro de 2019. Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Montes Claros (MG), 02 de abril de 2019.

Jaheb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 56/2015 CELEBRADO PELA UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA CESSÃO DE SERVIDOR À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

A UNIÃO, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Dr. André Prado de Vasconcelos, portador da Carteira de Identidade nº 2.164.267 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 718.042.936-87, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada **CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Guimarães Souto, doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante a seguinte Cláusula, que passa a integrar o convênio original:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da cessão do servidor MÉRICO SANTOS PEREIRA, em atendimento à Cláusula Sexta do convênio primitivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a cessão do servidor MÉRICO SANTOS PEREIRA para continuar a exercer função comissionada na Subseção Judiciária de Montes Claros, no período de 10/4/2019 a 9/4/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Referida prorrogação de cessão deverá ser publicada no Diário Oficial da União, nos termos do art.61, § único da Lei 8666/93.

Estando justos e acordados, ratificam as demais cláusulas e condições do convênio original, assinando o presente em 3 (três) vias de igual teor para um só efeito.

Montes Claros, 07 de março de 2019

**ANDRÉ PRADO DE VASCONCELOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária de Minas Gerais

**HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
Procuradoria-Geral

#### DECRETO

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 32 e 33, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e considerando o Termo de Convênio de n. 56/2015, firmado com a União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Montes Claros;

#### RESOLVE:

**ART. 1º – AUTORIZAR** a prorrogação da cessão do Servidor efetivo **MÉRICO SANTOS PEREIRA** à Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Montes Claros, nos mesmos termos originais, para exercer o cargo em Comissão de Assistente Adjunto II, código FC-02, pelo período de 10/04/2019 a 09/04/2020.

**Art. 2º** – A presente prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dia 10 de abril do ano corrente e revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 18 de março de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

#### EXTRATO Nº 099/2019

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público os Termos de Homologação referente aos processos abaixo relacionados:

#### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0465/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DOS BAIRROS: DELFINO MAGALHÃES, ELDORADO, SANTOS REIS E VILLAGE DO LAGO III.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Nº. 3.470 de 04 de janeiro de 2017, resolve pela HOMOLOGAÇÃO do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, desta Prefeitura, relativo ao Processo: 0465/2018 - Concorrência Pública: 0027/2018. Homologado em 14 de março de 2019.

Lote	Descrição	Quant.	Valor	Contratada
1A	Conclusão de Obra de Academia de Saúde no bairro Delfino Magalhães.	01	R\$ 63.507,74 (sessenta e três mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos)	CONSTRURENER EIRELI-ME CNPJ nº. 21.946.345/0001-02

Lote	Descrição	Quant.	Valor	Contratada
2A	Conclusão de Obra de Academia de Saúde no bairro Eldorado.	01	R\$ 71.028,57 (setenta e um mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)	CONSTRURENER EIRELI-ME CNPJ nº. 21.946.345/0001-02

Lote	Descrição	Quant.	Valor	Contratada
3A	Conclusão de Obra de Academia de Saúde no bairro Santos Reis.	01	R\$ 88.342,68 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	CONSTRURENER EIRELI-ME CNPJ nº. 21.946.345/0001-02

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
CONSTRURENER EIRELI-ME - CNPJ nº. 21.946.345/0001-02	R\$ 222.878,99

Montes Claros (MG), 03 de março de 2019.

Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

#### CANCELAMENTO DE CADASTRO

Conforme solicitação via processo 9469/2019 de 19/03/2019, torna sem efeito o cadastro público nº 002/2017 – MISOPROSTOL / GEVISA (publicado em 12/01/2017) para utilização intra-hospitalar de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99 e Resolução Estadual nº. 458 de 05/07/99 da empresa Ambar Saúde, CNPJ: 10.706.266/0003-70, Endereço: Rua Plínio Ribeiro, nº539, Jardim Brasil, Montes Claros – MG CEP: 39.401-222.

Gerência de Vigilância Sanitária de Montes Claros

Montes Claros, 03/04/2019.

**Sivaldo Pereira da Silva**  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Autoridade Sanitária

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária

#### GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

#### CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos hospitalares para utilização intra-hospitalar de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99 e Resolução Estadual nº. 458 de 05/07/99.

**Empresa:** Fundação Educacional Alto Médio São Francisco  
**CNPJ:** 20.533.295/0003-30  
**Endereço:** R Plínio Ribeiro, 539, Jardim Brasil, Montes Claros – MG CEP:39.401-222  
**Cadastro nº:** 001/2019 – MISOPROSTOL / GEVISA.

Montes Claros, 03/04/2019.

**Sivaldo Pereira da Silva**  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Autoridade Sanitária

#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor de Registro de Preços deste Município, na forma do Decreto nº 2.691 de 11 de fevereiro de 2010 obedecendo ao que determina seu artigo 9º parágrafo único, vem comunicar a manutenção do valor unitário registrado para os lotes 2,12,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29,30,31,32,33,34,35,39,44,46,51,53,56,57,58,61, 65,68 e 69 do Processo 142/2018 Pregão Eletrônico 63/2018 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.**

Os valores unitários registrados assim como a íntegra da Ata de Registro de Preços encontram-se publicados no sítio da Prefeitura de Montes Claros no seguinte endereço: [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras\\_registrodeprecos](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras_registrodeprecos)

Montes Claros, 03 de Abril de 2019.  
MARLON FERREIRA DE SOUZA  
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG CONTROLADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 37/2019 – CG-COR

A Controladoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controlador Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz o artigo 2º do Decreto nº 2.987/2013, bem como o artigo 18 Inciso VII da Lei Complementar 40/2012, considerando o teor do memorando nº 521/2019/GAB/NAA/SEPLAG cujo teor relata possível Inobservância do Dever Funcional, em tese, atribuída ao servidor **Paulo Roberto Soares Amaral**, lotado no cargo de Motorista Carteira D,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 08/2019, com fulcro no artigo 166 da Lei 3.175/03, para apuração de possível violação aos artigos 131, incisos III c/c ao artigo 132, inciso IX, do diploma legal supra.

**Art. 2º** – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: **Wilson Atair Ramos**, corregedor municipal, matrícula 5937-4/1, **Maria Terezinha Souza Pereira**, assistente executiva, efetiva, matrícula 386441 e **Andreza Cecília Procópio Souza**, assessora especial, comissionada, matrícula 98823000, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos.

**Art. 3º** – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal.

Montes Claros–MG, 02 de abril de 2019.

**Guilherme Lúcio Meira Cambuí**  
Controlador Geral

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG CONTROLADORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 38/2019 – CG-COR

A Controladoria Geral de Montes Claros – MG, na pessoa do Controlador Geral, no uso de suas atribuições, principalmente no que condiz o artigo 2º do Decreto nº 2.987/2013, bem como o artigo 18 Inciso VII da Lei Complementar 40/2012, considerando o teor do memorando nº 501/2019/GAB/NAA/SEPLAG cujo teor relata possível Inobservância do Dever Funcional, em tese, atribuída ao servidor **Paulo Roberto Soares Amaral**, lotado no cargo de Motorista Carteira D,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 09/2019, com fulcro no artigo 166 da Lei 3.175/03, para apuração de possível violação aos artigos 131, incisos III c/c ao artigo 132, inciso IX, do diploma legal supra.

**Art. 2º** – Nomear Comissão Julgadora de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores: **Wilson Atair Ramos**, corregedor municipal, matrícula 5937-4/1, **Maria Terezinha Souza Pereira**, assistente executiva, efetiva, matrícula 386441 e **Andreza Cecília**

**Procópio Souza**, assessora especial, comissionada, matrícula 98823000, sob a presidência do primeiro, destinada a apurar as irregularidades no processo em epígrafe, bem como, apurar os fatos, ações e omissões que, porventura, venham a surgir no curso de seus trabalhos.

**Art. 3º** – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitidas prorrogações conforme determinação legal.

Montes Claros – MG, 02 de abril de 2019.

**Guilherme Lúcio Meira Cambuí**  
Controlador Geral

## CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº088/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº01/2019 e 02/2019 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Definir a estrutura do gabinete do vereador **Martins Lima Filho** conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-151, 160 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-123, 132 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-75, 84 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-66, 75 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-63, 72 pontos; 03 cargos de assessor parlamentar G-42, 51 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-41, 50 pontos. **Total de pontos: 776.**

**Artigo 2º**- Nomear, a partir do dia 02 (dois) de abril de 2019, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-41, 50 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do vereador **Martins Lima Filho**, o senhor **Loranildo Araújo**, residente e domiciliado neste município.

**Artigo 3º**- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

**Artigo 4º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE**

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 02 de abril de 2.019.

**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº089/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº5/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis nº3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e as Instruções Administrativas nº 01/2019 e 02/2019 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

**Artigo 1º**- A estrutura do gabinete do vereador **Marlon Xavier Oliva Bicalho** está definida conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-124, 133 pontos; 02 cargos de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 04 cargos de Assessor Parlamentar G-86, 95 pontos. **Total de pontos: 713.**

**Artigo 2º**- Exonerar, a partir do dia 02 (dois) de abril de 2019, o servidor **João Paulo Câmara Freitas**, lotado no gabinete do vereador **Marlon Xavier Oliva Bicalho**, do cargo de assessor parlamentar, nível G-91, 100 pontos que exercia, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício do servidor descrito no *caput* do artigo 2º foi 1º (primeiro) de abril de 2019.

**Artigo 3º**- Nomear, a partir do dia 02 (dois) de abril de 2019, para exercer, em comissão, o cargo de assessor parlamentar, nível G-91, 100 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do vereador **Marlon Xavier Oliva Bicalho**, o senhor **José Carlos Eulálio**, residente e domiciliado neste município.

**Artigo 4º**- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

**Artigo 5º**- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLIQUE -SE E CUMPRA -SE**

Câmara Municipal de Montes Claros - MG, 02 de abril de 2.019.

**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº036/2017 – Pregão Presencial nº09/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de médio conforto a serem utilizados pelos vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X MALTA'S EMPREENDIMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-EPP. Valor mensal: R\$21.697,91 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).** Prazo de vigência do contrato: de 03/04/2019 a 02/04/2020. Dotação Orçamentária: 010101.031.0001.2003.3339039000000. Fundamentação legal: Inciso II, art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.

## MCTTRANS

EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS – MG/ MCTTRANS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.**  
**DIA DA LICITAÇÃO:** 15/04/2019 - **Horário:** 09:00 horas  
**LOCAL:** Sala de reuniões da MCTrans, na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG. O Edital estará disponível na Diretoria Administrativa e Financeira ou nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br) e [www.mctransonline.com.br](http://www.mctransonline.com.br).

Montes Claros - MG, 03 de abril de 2019.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
PREGOEIRA OFICIAL  
CPLJ/MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo Licitatório nº 020/2019**  
**Pregão Presencial 008/2019**

**Contrato nº. 032/2019** Valor: **R\$ 4.219,00**  
**Contratada: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE PLACAS**  
**Vigência:01/04/2019 a 31/12/2019**

Montes Claros – MG, 03 de abril de 2019.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Contrato abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo Licitatório nº 019/2019**  
**Pregão Presencial 007/2019**

**Contrato nº. 031/2019** Valor: **R\$ 8.850,00**  
**Contratada: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE GIROFLEX ESTROBOSCÓPIO COMPLETO E SINALIZADOR VISUAL EM LED**

Vigência: 26/03/2019 a 31/12/2019

Montes Claros – MG, 03 de abril de 2019.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

## RETIFICAÇÃO

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foi firmado o Termo Aditivo abaixo relacionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2016**  
**Processo Licitatório nº 075/2015**  
**Concorrência 001/2015**  
**Contratada: PERSINAL LTDA EPP**

**Alterações:**  
**Valor Total:** alterado para: **R\$ 1.191.156,50**  
**Vigência:** prorrogada por 12 meses, contados de 10/02/2019 a 10/02/2020  
**Todas as demais cláusulas se mantiveram inalteradas.**

Montes Claros – MG, 29 de março de 2019.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
CPLJ/MCTTRANS

A MCTTRANS, Empresa Pública Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, informa que foram firmados os Contratos abaixo relacionados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações:

**Processo Licitatório nº 003/2019**  
**Pregão Presencial nº 002/2019**

**Contrato nº. 027/2019** Valor: **R\$183.070,00**  
**Contratada: ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**  
**Prazo de Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019**

**Contrato nº. 028/2019** Valor: **R\$ 178.390,00**  
**Contratada: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**  
**Prazo de Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019**

**Contrato nº. 029/2019** Valor: **R\$ 259.970,00**  
**Contratada: COMERCIAL GOIS EIRELI**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**  
**Prazo de Vigência: 15/03/2019 a 31/12/2019**

Montes Claros – MG, 03 de abril de 2019.

**ENNE JOICY DE CASTRO BATISTA**  
PREGOEIRA OFICIAL/CPLJ

## PREVMOC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC**  
Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – telefone – (38) 2211-4255  
CEP – 39.400-114 Montes Claros – MG

EXTRATO – RESULTADOS DE LICITAÇÕES  
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES (A, BC E CO2) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC E SHOPPING POPULAR MÁRIO RIBEIRO DA SILVEIRA.** Processo homologado em 28/03/2019. Contratada: EXTINTORES E HIDRANTES LTDA ME, CNPJ 10.376.501/0001-20, no valor de R\$ 1.423,00 (mil, quatrocentos e vinte e três reais). Terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 29/03/2019.

Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019.

Débora Fernandes Leal  
Presidente da CPLJ

## MCTTRANS

MCTTRANS				
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 06/2019.				
A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/n – 2º andar – Canelas – Montes Claros – MG – CEP. 39402-595. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).				

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
AQU6913	AG01567944	27/08/2018	554-12	195,23
AWX9756	AG01578968	13/11/2018	604-12	195,23
AWX9756	AG01570734	10/12/2018	556-80	195,23
AZU6702	AG01529010	10/12/2018	736-62	130,16
BUG5047	AG01580023	21/11/2018	518-51	195,23
CJS5496	AG01584092	05/12/2018	554-12	195,23
CJS5496	AG01580726	06/12/2018	554-12	195,23
CRN4435	AG01574692	26/10/2018	554-12	195,23
CVZ5769	AG01579057	07/11/2018	554-12	195,23
DAN5903	AG01569901	05/11/2018	556-80	195,23
DDQ7989	AG01581008	25/11/2018	604-12	195,23
DMG4990	AG01580331	26/11/2018	554-12	195,23
DRM2844	AG01580233	22/11/2018	554-12	195,23
DWQ0505	AG01580659	05/12/2018	763-31	293,47
EBO3621	AG01525828	01/12/2018	552-50	130,16
EHM4286	AG01520032	12/06/2017	556-80	195,23
EJH8625	AG01575690	30/11/2018	554-13	195,23
ELL7318	AG01578939	23/11/2018	518-51	195,23
EQX5106	AG01584982	07/12/2018	554-12	195,23
ERY4179	AG01584890	05/12/2018	554-12	195,23
FAA0836	AG01570712	23/11/2018	763-32	293,47
FMW4282	AG01580686	29/11/2018	554-12	195,23
FXU5238	AG01580419	23/11/2018	518-51	195,23
GMA0806	AG01535417	29/07/2017	552-50	130,16
GML7495	AG01584488	13/12/2018	763-31	293,47
GSB9833	AG01535644	01/08/2017	556-80	195,23
GUH8075	M0020286	07/02/2016	745-50	85,13
GVJ1700	AG01478443	31/08/2016	556-80	127,69
GVJ1700	M0027142	13/12/2016	745-50	130,16
GVJ3083	AG01516867	10/06/2017	763-31	293,47
GVR2312	AG01580511	28/11/2018	556-80	195,23

GWH3114	AG01578212	30/10/2018	554-12	195,23
GWT5204	AG01574451	08/11/2018	554-14	195,23
GXT1361	AG01570367	30/11/2018	653-00	195,23
GYD5630	AG01575683	30/11/2018	554-13	195,23
GYJ3914	AG01573999	27/10/2018	554-14	195,23
GYQ6610	AG01578855	24/11/2018	584-34	195,23
GZS1900	AG01579072	08/11/2018	554-12	195,23
GZV3146	AG01515523	26/05/2017	763-31	293,47
HAT4871	AG01522146	11/07/2017	556-80	195,23
HAV5418	AG01520749	21/06/2017	556-80	195,23
HDO4868	AG01517693	27/07/2017	556-80	195,23
HDO5848	AG01505556	09/06/2017	653-00	195,23
HET4537	AG01579510	27/11/2018	554-12	195,23
HEY8482	AG01577890	27/10/2018	763-31	293,47
HFB6822	AG01520082	17/06/2017	554-12	195,23
HF10007	AG01509948	02/06/2017	554-12	195,23
HGG0017	AG01570509	18/11/2018	605-01	293,47
HGI7711	AG01495332	21/05/2017	545-21	195,23
HGI9092	AG01516774	24/07/2017	554-12	195,23
HGQ2638	AG01514795	22/05/2017	763-32	293,47
HHY5200	M0024693	05/08/2016	745-50	85,13
HHY5200	M0026489	14/11/2016	745-50	130,16
HHY5200	AG01523007	09/07/2017	653-00	195,23
HHY5200	AG01523167	09/07/2017	653-00	195,23
HHY5291	AG01522614	09/07/2017	605-01	293,47
HJM5686	AG01510199	05/07/2017	556-80	195,23
HJM7862	AG01520799	05/07/2017	554-12	195,23
HJQ0316	AG01510005	30/05/2017	605-01	293,47
HKR4640	AG0432381	25/01/2016	554-12	53,20
HKU6136	AG01515714	30/05/2017	545-21	195,23
HKU8195	AG01579696	19/11/2018	518-51	195,23
HKU8822	AG01520872	24/06/2017	763-32	293,47
HKW2103	AG01513977	31/05/2017	736-62	130,16
HLC2755	AG01490574	17/11/2016	545-21	195,23
HLF7102	AG01516121	28/06/2017	556-80	195,23
HLN9366	AG01580285	22/11/2018	763-31	293,47
HLQ2975	AG01521259	28/06/2017	556-80	195,23
HMA0976	AG01510376	02/07/2017	552-50	130,16
HMD8765	AG01578074	31/10/2018	554-12	195,23
HMH1349	AG01580545	24/11/2018	763-31	293,47
HMV6560	AG01515341	25/05/2017	763-31	293,47
HMX9177	AG01579264	07/11/2018	520-70	88,38
HNF2209	AG01466059	18/07/2016	736-62	85,13
HNG6434	AG01578908	07/11/2018	763-32	293,47

**MCTRANS**

HNJ8026	AG01578894	28/11/2018	556-80	195,23
HTC1356	AG01580425	26/11/2018	518-51	195,23
HTJ2567	AG01584348	29/11/2018	554-12	195,23
IAH9795	AG01580395	21/11/2018	554-12	195,23
JEG3424	AG01505609	27/06/2017	552-50	130,16
JEG3424	AG01523501	17/07/2017	556-80	195,23
JGE8096	AG01515774	03/06/2017	556-80	195,23
JGU1743	AG01535508	28/07/2017	556-80	195,23
JHV6654	AG01580098	17/11/2018	554-12	195,23
JHV7673	AG01514805	24/05/2017	556-80	195,23
JJJ0952	AG01584382	04/12/2018	545-21	195,23
JKD6933	AG01570831	09/12/2018	556-80	195,23
JOG0650	AG0417168	30/11/2015	556-80	127,69
JOG0650	AG01491263	27/12/2016	545-21	195,23
JOG0650	AG01520935	05/07/2017	554-12	195,23
JOI5137	AG01580859	04/12/2018	763-31	293,47
JOI5137	AG01580860	04/12/2018	518-51	195,23
JPD1966	AG01584653	06/12/2018	554-12	195,23
JPS1239	AG01505178	23/05/2017	556-80	195,23
JQH5900	AG01521752	30/06/2017	653-00	195,23
JQH5900	AG01535615	28/07/2017	763-31	293,47
JRG3350	AG01516011	08/06/2017	612-20	293,47
JRJ8690	AG01526617	26/11/2018	550-90	130,16
JSF2632	AG01584483	07/12/2018	556-80	195,23
JSG3585	AG01579287	25/11/2018	550-90	130,16
JUE7737	AG01510336	18/06/2017	653-00	195,23
KBE3294	AG01579925	03/12/2018	554-12	195,23
LRH7039	AG01580829	03/12/2018	763-31	293,47
LRV7512	AG01578854	23/11/2018	763-31	293,47
MTX2519	AG01579076	08/11/2018	554-12	195,23
NAA5047	AG01575641	12/12/2018	605-01	293,47
NMC7257	AG01580618	27/11/2018	554-12	195,23
NMO9731	AG01567278	03/09/2018	554-12	195,23
NTO6444	AG01516466	06/06/2017	723-40	130,16
NYA9255	AG01577233	24/10/2018	554-14	195,23
NYC5418	AG01511590	01/08/2017	653-00	195,23
OGK6060	AG01574157	06/11/2018	763-31	293,47
OGN3248	AG01568688	08/12/2018	604-12	195,23
OKK3090	AG01503751	22/04/2017	552-50	130,16
OLA4227	AG01523681	19/07/2017	554-14	195,23
OLU2141	AG01516573	09/06/2017	573-80	293,47
OLX3374	AG01578397	03/11/2018	554-14	195,23
OLX3374	AG01577425	29/10/2018	763-31	293,47
OME2449	AG01514990	23/05/2017	554-12	195,23

OMG1632	AG01534111	28/07/2017	556-80	195,23
OMH4376	AG01514896	22/05/2017	554-12	195,23
OOY8342	AG01460104	27/05/2016	518-51	127,69
OPB2756	AG01508379	19/06/2017	763-32	293,47
OQL0525	AG01535572	31/07/2017	556-80	195,23
OQP9657	AG01585070	11/12/2018	554-12	195,23
OQQ8579	AG01579883	21/11/2018	556-80	195,23
OQR6419	AG01579438	21/11/2018	554-12	195,23
OQT1057	AG01517784	03/08/2017	556-80	195,23
OQT1057	AG01518024	09/08/2017	556-80	195,23
OQV0294	AG01517822	08/08/2017	556-80	195,23
ORB1084	AG01478177	29/08/2016	550-90	85,13
OUG1739	AG01584341	29/11/2018	554-12	195,23
OWM8169	AG01564354	07/07/2018	519-30	293,47
OWO3107	AG01510087	22/05/2017	545-21	195,23
OWT8294	AG01461532	28/06/2016	554-13	127,69
OWT8294	AG01488737	13/12/2016	554-14	195,23
OWT8294	AG01510257	30/05/2017	555-00	130,16
OZZ2083	AG01575801	09/12/2018	736-62	130,16
PAQ7171	AG01579650	03/12/2018	556-80	195,23
PAR0501	AG01584390	07/12/2018	763-31	293,47
PPE1397	AG01517036	30/06/2017	556-80	195,23
PQA0773	AG01578131	09/11/2018	763-32	293,47
PQH9640	AG01575598	08/12/2018	556-80	195,23
PTD6033	AG01580288	24/11/2018	554-13	195,23
PUS3022	AG01514967	23/05/2017	554-12	195,23
PVA3029	AG01521528	28/06/2017	554-12	195,23
PVI9076	AG01515394	30/05/2017	556-80	195,23
PVJ1336	AG01584560	07/12/2018	554-14	195,23
PVV4974	AG01569785	08/11/2018	556-80	195,23
PVX3938	AG01515179	25/05/2017	554-12	195,23
PVZ8027	AG01522241	11/07/2017	763-31	293,47
PWD6934	AG01520701	21/06/2017	763-31	293,47
PXB5471	AG01515957	01/06/2017	723-40	130,16
PXL8777	AG01504640	04/06/2017	556-80	195,23
PYK9270	AG01521132	27/06/2017	554-12	195,23
PYU0099	AG01505831	06/06/2017	736-62	130,16
PZE7687	AG01484680	01/06/2017	763-31	293,47
PZR9652	AG01535067	25/07/2017	554-12	195,23
PZX4146	AG01579045	06/11/2018	554-12	195,23
QHY4704	AG01579463	22/11/2018	605-02	293,47
QIP6192	AG01579038	13/11/2018	604-12	195,23
QPN5973	AG01584741	11/12/2018	555-00	130,16

**PREVMOC**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DE MONTES CLAROS – PREVMOC

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – DCASP

ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ATIVO	31/12/2018	31/12/2017	PASSIVO (P)	31/12/2018	31/12/2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>102.908.647,06</b>	<b>28.153.592,76</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.133.858,12</b>	<b>3.363.043,42</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa .....	295.994,90	6.529.045,63	Obrigações Trab. Prev. e Assist. a Pagar .	15.853,50	9.685,67
Créditos a Curto Prazo .....	88.768.582,42	20.123.376,60	Fornecedores e Contas a Pagar a CP .....	10.288,44	30.032,60
Investimentos e Aplicações a Curto Prazo .....	13.827.872,37	1.477.708,82	Demais Obrigações a Curto Prazo .....	5.107.716,18	3.323.325,15
Estoques .....	16.197,37	23.461,71			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>36.494.306,33</b>	<b>36.699.989,48</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.309.144.471,49</b>	<b>1.138.422.808,28</b>
Realizável a Longo Prazo .....	-	-	Provisões a Longo Prazo .....	1.309.144.471,49	1.138.422.808,28
Títulos e Valores Mobiliários .....	4.999.725,01	4.999.725,01			
(-) Ajuste de Perdas de Invest. e Aplicações	-4.999.725,01	-4.999.725,01	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)</b>	<b>-1.174.875.376,22</b>	<b>-1.076.932.269,46</b>
Investimentos .....	36.266.623,20	36.445.151,40	Demais reservas .....	26.547.078,61	26.560.938,53
Imobilizado .....	227.683,13	254.838,08	Resultados acumulados .....	-1.201.422.454,83	-1.103.493.207,99
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>139.402.953,39</b>	<b>64.853.582,24</b>	<b>TOTAL DO (P) + (PL)</b>	<b>139.402.953,39</b>	<b>64.853.582,24</b>

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>Receitas correntes (I)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>39.339.926,63</b>	<b>-30.566.150,47</b>
Receitas de Contribuições	37.090.700,00	37.090.700,00	35.929.123,55	-1.161.576,45
Receitas Patrimoniais	2.647.000,00	2.647.000,00	2.859.277,33	212.277,33
Outras Receitas Correntes	30.168.377,10	30.168.377,10	551.525,75	-29.616.851,35
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.200,00</b>	<b>2.200,00</b>
Alienação de Bens	-	-	2.200,00	2.200,00
<b>Recursos Arrecadados em Exerc. Anteriores (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I+II+III)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>39.342.126,63</b>	<b>-30.563.950,47</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>39.342.126,63</b>	<b>-30.563.950,47</b>
Déficit (VII)	-	-	27.061.354,07	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI+VII)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>66.403.480,70</b>	<b>-30.563.950,47</b>

**PREVMOC**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f - g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>68.236.077,10</b>	<b>70.081.077,10</b>	<b>66.290.658,20</b>	<b>65.596.713,68</b>	<b>65.583.317,34</b>	<b>3.790.418,90</b>
Pessoal e Encargos Sociais	64.394.077,10	66.070.377,10	63.691.749,57	63.691.749,57	63.678.571,48	2.378.627,53
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.842.000,00	4.010.700,00	2.598.908,63	1.904.964,11	1.904.745,86	1.411.791,37
<b>Despesa de Capital (X)</b>	<b>1.230.000,00</b>	<b>280.000,00</b>	<b>112.822,50</b>	<b>112.822,50</b>	<b>112.822,50</b>	<b>167.177,50</b>
Investimentos	1.230.000,00	280.000,00	112.822,50	112.822,50	112.822,50	167.177,50
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>440.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	-	-	-	<b>160.000,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX+X+XI+XII)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>70.521.077,10</b>	<b>66.403.480,70</b>	<b>65.709.536,18</b>	<b>65.696.139,84</b>	<b>4.117.596,40</b>
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII-XIV)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>70.521.077,10</b>	<b>66.403.480,70</b>	<b>65.709.536,18</b>	<b>65.696.139,84</b>	<b>4.117.596,40</b>
Superávit	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XVII) = (XV+XVI)</b>	<b>69.906.077,10</b>	<b>70.521.077,10</b>	<b>66.403.480,70</b>	<b>65.709.536,18</b>	<b>65.696.139,84</b>	<b>4.117.596,40</b>

**BALANÇO FINANCEIRO**

INGRESSO DE RECURSOS	31/12/2018	31/12/2017
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>39.342.126,63</b>	<b>42.283.826,47</b>
Ordinárias	2.303.638,43	2.069.240,82
Vinculadas	37.038.488,20	40.214.585,65
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	37.036.086,07	40.199.030,55
Outras Destinações de Recursos	2.402,13	15.555,10
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>30.862.692,04</b>	<b>21.536.021,31</b>
Transferências Recebidas para Aporte de Recursos para o RPPS	30.862.692,04	21.536.021,31
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>8.491.550,78</b>	<b>9.519.600,01</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	693.944,52	155.825,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	13.396,34	26.972,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.784.209,92	9.336.802,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>8.006.754,45</b>	<b>3.416.460,99</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.006.754,45	3.416.460,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
<b>TOTAL (V) = (I+II+III+IV)</b>	<b>86.703.123,90</b>	<b>76.755.908,78</b>

**PREVMOC**

<b>DISPÊNDIOS DE RECURSOS</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2017</b>
<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	<b>66.403.480,70</b>	<b>56.888.031,90</b>
Ordinárias	1.932.524,30	1.043.575,98
Vinculadas	64.470.956,40	55.844.455,92
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	64.470.956,40	55.844.455,92
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>6.175.775,93</b>	<b>11.861.122,43</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	139.507,58	70.690,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	26.972,67	3.830.341,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.009.295,68	7.947.838,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	12.252,30
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>14.123.867,27</b>	<b>8.006.754,45</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.123.867,27	8.006.754,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>86.703.123,90</b>	<b>76.755.908,78</b>

**DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	
	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2017</b>
<b>Contribuições</b>	<b>104.979.825,71</b>	<b>35.280.595,64</b>
Contribuições Sociais	104.979.825,71	35.280.595,64
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>2.681.973,52</b>	<b>2.161.887,21</b>
Explorações de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	2.681.973,52	2.161.887,21
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>697.619,46</b>	<b>452.146,85</b>
Juros e Encargos de Mora	44.902,80	4.756,66
Variações Monetária e Cambiais	-	385.627,90
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	652.716,66	61.762,29
<b>Transferências Delegações Recebidas</b>	<b>30.862.692,04</b>	<b>21.536.021,31</b>
Transferências Intragovernamentais	30.862.692,04	21.536.021,31
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos</b>	-	<b>5.200,00</b>
Reavaliação de Ativos	-	5.200,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>572.507,74</b>	<b>21.659.305,78</b>
VPA a classificar	20.981,99	27.248,32
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	18.958.211,18
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	551.525,75	2.673.846,28
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>139.794.618,47</b>	<b>81.095.156,79</b>

**PREVMOC**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO	
	31/12/2018	31/12/2017
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.874.403,73</b>	<b>2.029.121,80</b>
Remuneração e Pessoal	1.783.150,59	1.646.877,38
Encargos Patronais	1.015.045,11	269.584,17
Benefícios a Pessoal	76.208,03	112.660,25
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>61.531.360,14</b>	<b>53.608.199,99</b>
Aposentadorias e Reformas	49.798.073,44	42.463.021,76
Pensões	8.174.514,14	7.780.699,02
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.558.772,56	3.364.479,21
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.864.510,39</b>	<b>953.426,38</b>
Uso de Material de Consumo	18.343,85	2.798,56
Serviços	1.667.638,34	772.099,62
Depreciação, Amortização e Exaustão	178.528,20	178.528,20
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>95,00</b>	<b>3.403,38</b>
Juros e Encargos de Mora	95,00	3.403,38
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>65.020,73</b>	<b>73.763,63</b>
Execução Orçamentária Delegada de Entes	65.020,73	73.763,63
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>434.845,06</b>	<b>32.942,80</b>
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	417.496,36	
Perdas com Alienação	-	32.262,80
Perdas Involuntárias	17.348,70	680,00
<b>Tributárias</b>	<b>198.248,07</b>	<b>196.493,49</b>
Contribuições	198.248,07	196.493,49
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>170.755.382,19</b>	<b>262.527.078,02</b>
Constituição de Provisões	170.721.663,21	262.058.746,06
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	33.718,98	468.331,96
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>237.723.865,31</b>	<b>319.424.429,49</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DE PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>-97.929.246,84</b>	<b>-238.329.272,70</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**1. CONTEXTO**

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, situado na Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 - Centro - CEP: 39400-003 - Montes Claros-MG, é uma entidade de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, criada por meio da Lei Municipal nº. 2.101 de janeiro de 1993, e seu estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº. 1.372 de 04/08/1993.

O PREVMOC é o único Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Montes Claros, sendo assim, a única unidade gestora responsável pelo gerenciamento dos benefícios previdenciários e assegurar aos servidores o gozo dos benefícios, bem como as pensões aos seus dependentes, a serem custeados pelo Município e suas autarquias e fundações.

Abrange como segurados obrigatórios os servidores públicos municipais investidos em cargo público efetivo do Poder Executivo (Administração direta e suas autarquias e suas fundações) e Legislativo.

A estrutura administrativa do PREVMOC é constituída pelo seguintes órgãos: Conselho Municipal de Previdência e Diretoria Executiva.

## PREVMOC

## 2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A administração declara que as Demonstrações Contábeis do PREVMOC, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 31 de Dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade como DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei 4.320/64.

## 3. INFORMAÇÕES

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem por objeto o Patrimônio Público. Para determinar o resultado das variações do exercício financeiro de 2018, foram elaboradas Demonstrações Contábeis, resultantes da aplicação de procedimentos contábeis:

- Balanço Patrimonial;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais; e,

Apresentamos a seguir a Notas Explicativas relativas a cada uma delas:

## a) Créditos a curto prazo:

a.1) o Instituto possui saldos remanescentes de créditos a receber não repassados pela Prefeitura Municipal de Montes Claros em alguns exercícios anteriores. Estes valores se referem expressivamente aos saldos: 1) identificados nas notificações de auditorias fiscais (NAF) do Ministério da Previdência Social (MPS): 198/2011 e 239/2015; 2) de dívidas confessadas pelo Município de Montes Claros nos termos de acordos de parcelamentos das leis 4.348/2011 e 4.574/2012; 3) de contribuições patronais do auxílio doença de períodos não abrangidos pela auditoria; 4) remanescentes a receber decorrente de permissões de uso dos lojistas do Shopping Popular que se encontram em situação de inadimplência; e, 5) Reconhecimento diferenças de contribuições patronais no valor de R\$ 11.760.839,01 não repassadas pela Prefeitura Municipal de Montes Claros no período de 1999 a 2004 identificados pela auditoria do Ministério da Previdência NAF: 061.

No mês 12/2018 foi reconhecida a atualização dos valores destes créditos a receber incluindo os multas e juros devidos.

## Demonstrativos de Saldos Remanescente de Créditos a Receber

DÍVIDAS	Processo Administrativo de Origem	Valores da Dívida Originária	Atualização INPC	Juros ( 0,5 % ao mês)	Atualização da Dívida Originária Ativa 31/12/2018
<b>Contribuições Prefeitura Difer. Patronal</b>	<b>PAP - 061/2005</b>	11.760.839,01	19.531.793,94	31.559.253,29	62.851.886,24
<b>Saldo remanescente parcelamento 25/02/2016</b>	<b>NAF - 198/2011</b>	13.920.781,37	1.488.094,20	2.696.553,22	18.105.428,79
<b>Auxílio doença 01/2008 a 07/2015</b>	<b>NAF - 239/2015</b>	2.037.188,04	852.375,14	1.103.072,83	3.992.636,01
<b>Auxílio doença 08/2015 a 11/2018</b>	-----	1.944.920,43	126.681,61	233.482,60	2.305.084,64
<b>TOTAL DAS DÍVIDAS</b>	-----	<b>29.663.728,85</b>	<b>21.998.944,89</b>	<b>35.592.361,94</b>	<b>87.255.035,68</b>

a.2) Com relação aos créditos a receber do Shopping Popular, a portaria 58/2018 considerou, conforme exigência legal, prescritos os valores inadimplentes decorrentes das permissões de uso anteriores aos últimos 5 anos.

## VALORES PRESCRITOS - SHOPPING POPULAR - 30/06/2013 - CONFORME PORTARIA 58/2018

COBRANÇA	VLR ORIGINAL
PERMISSÕES DE USO	303.270,64
CONDOMÍNIO	7.557,89
<b>Total</b>	<b>310.828,53</b>

**PREVMOC**

Inadimplência Shopping Popular 31/12/2018

COBRANÇA	TÍTULO	VLR ORIGINAL TOTAL = SALDO CONTÁBIL MÊS ANTERIOR	VLR ORIGINAL DA DÍVIDA	ACORDOS A VENCER	VLR ORIGINAL TOTAL
PERMISSÕES	Permissão de Uso	932.941,04	1.008.277,29	30.702,95	1.038.980,24
	Acordos Permissão de Uso	72.136,25			
	Multa Descumprimento de Normas Internas	3.200,00			
CONDOMÍNIO	Condomínio	304.397,01	365.936,09	18.058,00	383.994,09
	Acordos Condomínio	49.710,15			
	Energia	8.945,94			
	Água	2.882,99			
<b>TOTAL</b>		<b>1.374.213,38</b>	<b>1.374.213,38</b>	<b>48.760,95</b>	<b>1.422.974,33</b>

b) Investimentos: Consta nos registros contábeis o valor de R\$ 4.999.725,01 em Investimentos e Aplicações Temporárias (A Longo Prazo: Títulos e Valores Imobiliários) que se refere a Títulos Públicos adquiridos por intermediação da Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - ATRIUM S.A, que está em Liquidação Extrajudicial e permanece indefinida a restituição deste valor. Assim, também foi lançado no mesmo valor em Ajuste de Perdas com Títulos e Valores Mobiliários até a certeza da restituição.

c) Bens utilizados como Investimentos:

DESCRIÇÃO DO BEM	AREA (m²)	VALOR (R\$)
TERRENO - BAIRRO SANTO EXPEDITO	1.258,00	2.012.800,00
TERRENO - SHOPPING POPULAR	2.395,87	23.958.700,00
PRÉDIO DO SHOPPING POPULAR	6.154,87	10.711.689,00

## PREVMOC

d) Depreciação do Prédio do Shopping Popular:

## DEPRECIÇÃO EDIFICAÇÃO DO SHOOPPING POPULAR - 2018

COMPETÊNCIA	SALDO CONTÁBIL INICIAL	DEPRECIÇÃO ACUMULADA (R\$)	SALDO CONTÁBIL FINAL
2018	10.473.651,40	178.528,20	10.295.123,20

MÊS	VALOR BRUTO DO BEM REAVALIADO	VALOR RESIDUAL	VALOR DEPRECIÁVEL	DEPRECIÇÃO R\$	DEPRECIÇÃO ACUMULADA R\$
jan/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	252.914,95
fev/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	267.792,30
mar/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	282.669,65
abr/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	297.547,00
mai/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	312.424,35
jun/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	327.301,70
jul/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	342.179,05
ago/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	357.056,40
set/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	371.933,75
out/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	386.811,10
nov/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	401.688,45
dez/18	10.711.689,00	535.584,45	10.176.104,55	14.877,35	416.565,80
<b>Total depreciado no ano de 2018</b>				178.528,20	

TAXA DE DEPRECIÇÃO ANUAL

1,75%

TAXA DE DEPRECIÇÃO MENSAL

0,15%

VALOR RESIDUAL ESTIMADO

5%

METODO DE DEPRECIÇÃO

LINEAR

VIDA ÚTIL DO BEM

57 ANOS

e) Reavaliação

De 17 a 27 de dezembro de 2018 houve a reavaliação de todos os bens móveis para implantação dos procedimentos de depreciação. Esta reavaliação foi realizada com servidores membros da Comissão Permanente Inventariante dos Bens Móveis e Imóveis do PREVMOC não utilizando avaliador independente.

O critério utilizado para determinação do valor justo foi os preços observáveis em mercado ativo considerando a data de aquisição do bem e seu estado de condição observada pelos membros da comissão.

Sendo que o valor contábil do bem estava registrado no patrimônio (R\$ 348.210,88) do PREVMOC acima do valor justo (R\$ 227.683,13). Veja tabela abaixo:

**PREVMOC**

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CLASSE CONTÁBIL	VLR CONTÁBIL	VLR JUSTO	AJUSTE
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	94,35	36,15	58,20
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de proteção, segurança e socorro	99,00	57,33	41,67
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e equipamentos energéticos.	14.956,89	14.838,42	118,47
1.2.3.1.1.01.99	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	1.310,00	1.310,00	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de processamento de dados	143.258,94	105.121,25	38.137,69
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos	9.668,11	4.550,00	5.118,11
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	177.798,59	100.899,98	76.898,61
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.025,00	870,00	155,00
<b>TOTAL</b>		<b>348.210,88</b>	<b>227.683,13</b>	<b>120.527,75</b>

f) No Passivo Circulante (Demais Obrigações a Curto Prazo) consta valor de Imposto de Renda Retido na Fonte a ser repassado para a Prefeitura de Montes Claros no valor de R\$ 4.136.895,94.

g) Foi atualizada no Passivo não Circulante (Provisões a Longo Prazo) as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, conforme a reavaliação atuarial do exercício de 2018 com base em 31/12/2017.

h) Consta na previsão das receitas do Balanço Orçamentário Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS. Para que esta receita seja efetivada é necessário que o Poder Executivo encaminhe ao poder Legislativo Municipal proposta para amortização do déficit atuarial. Até a data de realização destes demonstrativos não ocorreu o encaminhamento desta proposta.

i) Aporte para cobertura de déficit financeiro:

**APORTE DE RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - 2018**

MÊS	APORTE
jan/18	2.167.920,05
fev/18	2.253.110,84
mar/18	2.322.201,47
abr/18	2.332.824,49
mai/18	2.432.956,57
jun/18	2.510.260,68
jul/18	2.454.029,24
ago/18	2.558.710,35
set/18	2.427.347,72
out/18	2.521.362,15
nov/18	2.496.779,21
dez/18	4.385.189,27
<b>TOTAL</b>	<b>30.862.692,04</b>

j) Foi utilizado o regime de competência.

Montes Claros/MG, 31 de Dezembro de 2018.

Eustáquio Filocre Saraiva  
Presidente

Iara Lúcia Veloso  
CRC/MG 43663/O

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Município de Montes Claros – MG**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria/SEPLAG, nº. 13, 03 de abril de 2019

**DETERMINA OS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO, TRAMITAÇÃO, POSTAGEM E ACOMPANHAMENTO DOS EXPEDIENTES ENVIADOS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea “e” cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, n.º 3.470, de 04 de janeiro de 2.017 e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uniformizar os procedimentos para recebimento, tramitação, postagem e acompanhamento dos expedientes enviados por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no âmbito da administração direta do Município de Montes Claros;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se evitar contratempos por extravio de documentos encaminhados pelo sistema convencional da ECT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Os procedimentos para recebimento, tramitação, postagem e acompanhamento dos expedientes enviados pelo sistema convencional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT reger-se-ão pela presente Portaria.

**Parágrafo único.** A Gerência de Manutenção e Serviços Gerais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, será o órgão gestor do Sistema de Postagem.

**Art. 2º** – O Sistema de Postagem é composto pelos seguintes serviços:

- I – Carta Simples;
- I – Carta Comercial;
- III – Encomenda PAC;
- IV – Mala Direta Postal;
- V – Sedex;
- VI – Sedex 10;
- VII – Telegrama.

**Art. 3º** – Os serviços de Postagem terão as seguintes definições:

- I – Carta Simples: no caso de correspondência escrita com peso unitário de até 500g (quinhentos gramas), para circulação em âmbito nacional sem necessidade de nenhum adicional de Registro ou Aviso de Recebimento – AR;
- II – Carta Comercial: no caso de correspondência escrita com peso unitário de até 500g (quinhentos gramas), para circulação em âmbito local ou nacional, cuja comprovação de entrega será feita por meio do serviço adicional denominado Comprovante de Entrega – CE, para o envio exclusivo de:
  - a) citações;
  - b) intimações;
  - c) notificações;
  - d) ofícios;
  - e) outra correspondência de cunho oficial.
- III – Encomenda PAC: para envio de objetos com peso unitário de até 30 kg (trinta quilogramas), postados de forma individualizada ou agrupada, para circulação em âmbito nacional, podendo ser utilizados os serviços adicionais de Registro e de Aviso de Recebimento – AR;
- IV – Mala Direta Postal: usada na remessa coletiva de impressos para circulação em âmbito nacional;
- V – Sedex: para correspondência escrita, para circulação em âmbito nacional, quanto a urgência justificar o envio, podendo ser utilizados, opcionalmente, os serviços adicionais de Registro e Aviso de Recebimento – AR;
- VI – Sedex 10: para correspondência escrita, para circulação em âmbito nacional, quanto a urgência justificar o envio, podendo ser utilizados, opcionalmente, os serviços adicionais de Registro e Aviso de Recebimento – AR;
- VII – Telegrama: para correspondência escrita, para circulação em âmbito nacional, quanto a urgência e a confidencialidade justificar, podendo ser utilizados, opcionalmente, os serviços adicionais de Registro e Aviso de Recebimento – AR;

**Art. 5º** – As Secretarias e órgãos municipais serão credenciadas para utilizarem os serviços de que trata esta Portaria mediante solicitação, através de memorando, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**§1º.** A Secretaria ou o órgão da administração municipal deverá designar servidor para ser responsável pelas solicitações de serviços ao Sistema de Postagem, e:

- I – responsabilizar-se pela gestão local do Sistema de Postagem, no âmbito da respectiva Secretaria ou o órgão;
- II – orientar os demais servidores para o adequado cumprimento das determinações constantes desta Portaria;
- III – realizar a conferência mensal do faturamento local, por meio dos extratos recebidos da Gerência de Manutenção e Serviços Gerais;
- IV – atestar a utilização dos serviços e comunicar o resultado da conferência de que trata o inciso anterior à Gerência de Manutenção e Serviços Gerais, até o dia 30 de cada mês, através de mensagem eletrônica.

**§ 2º.** A Gerência de Manutenção e Serviços Gerais enviará os extratos de que trata o inciso III, do § 3º, deste artigo até o dia 15 de cada mês ao Secretário de Planejamento e Gestão;

**§ 3º.** O nome e a matrícula do servidor designado para a função de gestor local do Sistema de Postagem devem ser informados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão no momento da solicitação de que trata o caput deste artigo.

**Art. 6º** – Toda correspondência que necessite de comprovante de entrega e tenha peso igual ou inferior a 500g (quinhentos gramas) deverá ser enviada por meio de Carta Comercial ou quando a urgência justificar o envio de Sedex, Sedex 10 ou Telegrama.

**§1º.** A Carta Comercial com AR será utilizada para as correspondências a serem enviadas a todo o território nacional;

**§2º.** As correspondências a serem enviadas ao mesmo destinatário deverão ser agrupadas em um único envelope, salvo quando essa providência impedir a comprovação de entrega;

**§3º.** Todas as correspondências deverão ser entregues com a devida qualificação, contendo endereço completo e indicação do CEP e em envelope fechado.

**Art. 7º** – Os sistemas informatizados que emitem correspondências com impressão automatizada da chancela e do comprovante de entrega deverão estar preparados para:

- I – selecionarem o serviço correto;
- II – não emitirem Carta Comercial com comprovação de entrega destinados a endereços que não são atendidos pela distribuição domiciliar da ECT.

**Parágrafo Único.** Qualquer anormalidade na emissão das correspondências pelos sistemas informatizados de que trata o “caput” deste artigo deverá ser comunicada imediatamente à Gerência de Manutenção e Serviços Gerais.

**Art. 8º.** Deverá ser utilizada a modalidade de Carta Simples sempre que não houver necessidade de comprovante de entrega.

**Art. 9º** – A modalidade Encomenda PAC deve ser utilizada para envio de documentos ou objetos com ônus para o Município, desde que a remessa ultrapasse 500g (quinhentos gramas).

**Parágrafo único.** Havendo mais de um volume a ser encaminhado para o mesmo destinatário, o envio será realizado mediante agrupamento dos volumes em embalagens de até 30kg (trinta quilogramas) cada.

**Art. 10** – As correspondências cujo conteúdo seja sigiloso deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, em envelope fechado contendo, na face usada para informar o destinatário, a palavra “sigiloso” grafada de forma legível.

**Art. 11** – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão e, encaminhadas se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 12** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 03 de abril de 2019

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Processo Licitatório nº. 0058/2019  
Concorrência Pública nº. 001/2019

**Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para recuperação e adequação da canalização do Córrego da Av. Vicente Guimarães - Córrego Vargem Grande - com a canalização, drenagem, pavimentação e urbanização no Município de Montes Claros/MG.**

**ATA DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2019, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 18:30h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.725 de 02 de agosto de 2018. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente interino da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Ana Márcia Gomes Machado Silva – Membro da C.P.L.J. Dando início à sessão, a presidente da C.P.L.J. apresentou o recurso administrativo interposto pela sociedade empresária **CROS – CONSTRUÇÕES S/A**, acostados às fls. 1.925-2.022, o parecer técnico de lavra do Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, Guilherme Augusto Guimarães Oliveira, acostados às fls. 2.023-2.024, e o parecer jurídico de lavra do Advogado Público Municipal, Dr. Leonardo Linhares Machado, acostado aos autos às fls. 2.025-2029.

Após detalhada análise de toda documentação supracitada, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos resolve por acolher o parecer jurídico, bem como o parecer técnico do sr. Guilherme Augusto, **mantendo a decisão que INABILITOU a Recorrente em decorrência do descumprimento dos itens 13.3.2 – Quanto à capacidade técnico-profissional, disposta no subitem 13.3.2.1.1, e 13.3.3 – Quanto à capacidade técnico-operacional, disposta no subitem 13.3.3.1.1, ambos constantes no instrumento convocatório do processo licitatório em epígrafe.**

Na oportunidade, encaminha os autos para análise e decisão do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, de acordo com o Decreto nº. 3.725, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre delegação de competência. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**Priscila Batista Almeida**  
Presidente – CPLJ  
**Diosmar Soares da Silva**  
Secretário – CPLJ  
**Ana Márcia Gomes Machado Silva**  
Membro – CPLJ

Processo Licitatório nº. 0058/2019  
Concorrência Pública nº. 001/2019  
**Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para recuperação e adequação da canalização do Córrego da Av. Vicente Guimarães - Córrego Vargem Grande - com a canalização, drenagem, pavimentação e urbanização no Município de Montes Claros/MG.**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em análise ao recurso administrativo interposto pela sociedade empresária **CROS – CONSTRUÇÕES S/A.**, o parecer técnico de lavra do Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, Guilherme Augusto Guimarães Oliveira, e o parecer jurídico de lavra do Advogado Público Municipal, Dr. Leonardo Linhares D. Machado, **DECIDO ACOMPANHAR A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**, e, de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos expostos, **MANTER A DECISÃO DE INABILITAÇÃO DA RECORRENTE.**

Intime-se a Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros para conhecimento de todos os interessados.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2019.

**Cláudio Rodrigues de Jesus**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0058/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DA AV. VICENTE GUIMARÃES - Córrego Vargem Grande - COM A CANALIZAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto Nº. 3.725 de 02 de agosto de 2018, nos termos do artigo 43, III da Lei de Licitações, após o julgamento dos recursos interpostos, **CONVOCA** as sociedades empresárias **COMIM CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA ARTEC S/A e BTEC CONSTRUÇÕES LTDA.** para fase de abertura do Envelope nº 02 da Proposta de Preço, a ser realizada às 10h30min. do dia 05 de abril de 2019, na Sala de Licitações localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, em Montes Claros-MG – CEP. 39401-001.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2019.  
Priscila Batista Almeida  
Presidente da CPLJ